



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

PROJUDI - Processo Judicial Digital

Baixado do PROJUDI em: 29/05/2024

Processo nº 0000686-50.2024.8.05.0223

Promovente(s): **Nome**
JOVAN MIGUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ 05.821.364/0001-56
Identidade
Endereço
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 268, CENTRO, SANTA MARIA DA VITORIA - BA, BRASIL, 47.640-000
Advogados
OAB 34172 N BA - MORGANA PEREIRA BORGES

Promovido(s): **Nome**
JAICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES
CPF/CNPJ 003.595.185-08
Identidade 06912112 56 SSP/BA
Endereço
RUA IRMA DULCE, 27, AO LADO DA CASA DE LIA DO POSTINHO, AGNELO BRAGA, SAO FELIX DO CORIBE - BA, BRASIL, 47.665-000
Advogados
Nenhum advogado cadastrado

Testemunha(s):

Terceiro(s):

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto: Duplicata

Prioridade: NORMAL

Segredo de Justiça: Não

Data da Distribuição: 17/04/2024

Valor da Causa: R\$ 1.626,95

Índice de Documentos			
Id	Data Assinatura	Documento	Tipo
155414312	17/04/2024 17:05	AÇÃO DE COBRANÇA - JEICKSON FELICIO.pdf	Petição Inicial
155414313	17/04/2024 17:05	CONTRATOS - JEICKSON FELICIO.pdf	Outros
155414314	17/04/2024 17:05	CORREÇÃO DE VALORES - JEICKSON FELICIO.pdf	Outros
155414315	17/04/2024 17:05	Atos Constitutivos.pdf	Outros
155414316	17/04/2024 17:05	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - JM.pdf	Comprovante Residência
155414317	17/04/2024 17:05	DOC PESSOAL - JOVAN.pdf	Outros
155414318	17/04/2024 17:05	PROCURAÇÃO-JM COMERCIAL.pdf	Procuração
155438690	18/04/2024 07:41	online.html	Certidão
155444742	18/04/2024 09:16	online.html	Citação
155445076	18/04/2024 09:20	Sem título.pdf comp. Jackson I.pdf	Comprovante Citação
155445077	18/04/2024 09:20	Sem título.pdf comp. Jackson II.pdf	Comprovante Citação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS
DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA.**

JOVAN MIGUEL DOS SANTOS ME COMERCIAL JM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 05.821.364/0001-56, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 268, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP: 47.640-000, por sua Advogada abaixo assinada, com endereço profissional na Prof. Rosa Magalhães, nº 210, sala 01, centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, vem perante Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE COBRANÇA** contra **JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 003.595.185-08, residente e domiciliado na Rua Irmã Dulce, s/n, Agnelo Braga, São Félix do Coribe - Bahia, CEP: 47.665-000, com base nos artigos 282 e pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

0 o 0

DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A REQUERENTE é empresa privada do ramo de venda de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, assim sendo, vendeu ao REQUERIDO alguns de seus produtos.

Do fornecimento de tais produtos restou em contrapartida a emissão de Contratos de Compra e Venda, totalizando o valor de R\$ 4.407,90 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e noventa centavos), devidamente Contratos de Compra e Venda assinados pelo Réu.

Do fornecimento dos produtos, houve um pagamento no valor de R\$ 3.169,34, restando em contrapartida, o valor de R\$ 1.238,56. Assim, o valor atualizado é de **R\$ 1.626,95 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**, ora anexados.

Acontece Excelência, que o REQUERIDO apesar de ter o fornecimento dos produtos, não efetuou o pagamento a que se comprometeu, gerando prejuízos e aborrecimentos.

Em contato com o REQUERIDO por diversas vezes, no intuito que tudo se resolvesse, não obteve êxito algum, esgotados todos os meios possíveis e suasórios para o percebimento de seu crédito, a REQUERENTE não resta outra opção que não seja buscar a efetivação de seus direitos junto ao Poder Judiciário.

O adimplemento da obrigação é requisito básico ao desenvolvimento regular de qualquer negócio jurídico a ser realizado, caso não seja cumprida tal obrigação constitui em mora o devedor, é o que se pode notar da clara redação do Art. 389 do Código civil pátrio:

“Art. 389. Não cumprida à obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais

regularmente estabelecidos, e honorários de advogado”.

No mesmo sentido é o Art. 397 do mesmo diploma legal:

“Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Parágrafo único. Não havendo termo, a mora se constitui mediante interpelação judicial ou extrajudicial”.

0 o 0

DOS PEDIDOS

- a) Requer a V. Excelência que ordene a citação do Réu para, querendo, contestar a presente ação, sob as penas da lei, requerendo:

- b) **Seja julgado procedente o pedido em todos os seus termos, para declarar existente o débito cobrado pela REQUERENTE, fazendo com que o REQUERIDO pague a importância de R\$ 1.626,95 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), com a correspondente correção monetária devida a partir do vencimento dos títulos, complementação de juros legais, custas processuais, requerendo ainda e igualmente, a sua**

condenação em honorários advocatícios, estes na base de 20%;

- c) Por fim, requer pela produção de todos os meios de prova em direito permitidos, sem exceção, ao tempo em que declara, com fulcro no respectivo permissivo legal, a autenticidade dos documentos exibidos por cópias em anexo.

Atribui à causa o valor de **R\$ 1.626,95 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santa Maria da Vitória - BA, 17 de abril de 2024.

Morgana P. Borges

OAB/BA 34.172



Listagem Sintética de Contas a Receber

COMERCIAL J.M.

Emp: 171
Data: 25/03/2019 09:05
Opn: 000000
Venc: 45000100

Tabela: Duplas (Contas=RECE) Lançamentos=Normal Lançamentos=Diferidos Lançamentos=Outros

Emp	Cliente	Telefone	Chq/Ban/Agc	Documento	Nº	Emissã	Vencim.	Valor R\$	Forma Pag
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00023740/A2-F08		21/09/21	19/05/22	280,00	DUPLICATA
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00023740/A2-F10		21/09/21	16/05/22	280,00	DUPLICATA
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00024814/A2-F07		30/12/21	28/05/22	148,80	DUPLICATA
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00024814/A2-F08		30/12/21	28/07/22	148,80	DUPLICATA
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00024814/A2-F040		20/08/22	20/08/22	83,36	DUPLICATA
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00024814/A2-F09		30/12/21	27/08/22	148,80	DUPLICATA
JM	JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES	77/998036250		VN-00024814/A2-F10		30/12/21	26/09/22	148,80	DUPLICATA

Total Previsto: 1.238,56

CONTRATO DE COMPRA

Via Loja

Pelo presente contrato de compra fica estabelecido entre as partes

inscrita no cadastro Nacional de Pessoas jurídicas, CNPJ,

CPF Nº

e com inscrição estadual Nº

denominada FORNECEDORA e

2-

JACKSON FELICIANO NEZES E MENDES

portadora de carta de identidade Nº

681211255 SSP BA

nº do cadastro de pessoas físicas Nº: 003.895.185-04

residente a

RUA IRMA DULCE

ADRIANO BORGES

nº do cad. de

040.FELICIANO CORAÇÓ

denominada comprador, a fornecerem aos

requeridos de ser estabelecido o seguinte:

QTD	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	GR BARCELONA CAS W CP RES 345331-MOV/K	2.600,00	2.600,00
1	EQ ELECTROLUX BEMO BRANCO 110V	119,30	119,30

Este contrato será entregue ao COMPRADOR na assinatura da Ordem de Compra sendo seguido por um CARNE de pagamento.

Segue em anexo o boleto com valores e vencimentos descritos abaixo.

Documento	Data Vencimento	Valor
VN-00021740A2-F02	21/10/21	280,00
VN-00021740A2-F03	20/11/21	280,00
VN-00021740A2-F04	20/12/21	280,00
VN-00021740A2-F05	18/01/22	280,00
VN-00021740A2-F06	18/02/22	280,00
VN-00021740A2-F07	20/03/22	280,00
VN-00021740A2-F08	19/04/22	280,00
VN-00021740A2-F09	19/05/22	280,00
VN-00021740A2-F10	18/06/22	280,00

Fornecedor e Consumidor, de comum acordo, estabelecem as seguintes cláusulas e condições para reger o presente instrumento patrimonial de contrato de compra e venda:

Cláusula Primeira - O pagamento das parcelas ocorrerá nas condições da FORNECEDORA, anexo a

Cláusula Segunda - O pagamento das parcelas poderá ocorrer até 5 (cinco) dias depois o seu vencimento sem nenhuma outra alteração ao cliente sob a responsabilidade do COMPRADOR.

Cláusula Terceira - Após exatidão o prazo descrito no item acima, ocorrerá a incidência de Multa Contratual de 2,40% ao dia com incidência de contagem partindo da data de vencimento.

Cláusula Quarta - A posse definitiva dos bens descritos só será concretizada após o pagamento da última parcela descrita neste contrato de compra e venda.

Cláusula Quinta - A FORNECEDORA fica dotada do direito de publicar o nome do COMPRADOR nos Serviços de Proteção ao Crédito e/ou em qualquer outro veículo que estabeleça um laço relacionado com, a fim de promover a execução judicial do débito e a busca e apreensão dos bens fornecidos.

Cláusula Sexta - A FORNECEDORA poderá, eventualmente, fornecer informações do COMPRADOR em caso de contratação entre outras empresas que tenham ligação a Malo de proteção ao crédito de caráter técnico.

Cláusula Sétima - O presente contrato de compra e venda é assinado e rubricado de comum acordo pela FORNECEDORA e COMPRADOR e seu termo de pagamento em última parcela substitui a assinatura do COMPRADOR perante a FORNECEDORA e vice versa inclusive em seu poder para fins legais.

Cláusula Oitava - Este contrato poderá ser automaticamente desfeito após 20 dias do quitado a última parcela.

Cláusula Nona - Fica certo o COMPRADOR ser presente instrumento assinado, que na ausência do pagamento da parcela atrelada vencida, temerá vencidas as demais parcelas.

Cláusula Décima - Este contrato de compra e venda é assinado e rubricado em 02 (dois) vias.

21 de Setembro de 2021


JACKSON FELICIANO NEZES E MENDES

CONTRATO DE COMPRA

1ª Via Loja

Pelo presente contrato de compra fica estabelecido entre as partes:

- 1 - **Fornecedora**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o No. _____ e com inscrição estadual No. _____, aqui denominada FORNECEDORA e
- 2 - **Comprador**, portador(a) da cédula de identidade No. _____, do cadastro de pessoas físicas No. 003.595.185-08, residente a RUA IRMA DULCE, na cidade de SAO FELIX DO CORIBE, aqui denominada comprador, o fornecimento dos seguintes bens relacionados abaixo:

QTDE	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOFADO CONFORT CANTO MARROM SUEDE - DINIZ	1.488,00	1.488,00

Estes bens serão entregues ao COMPRADOR na assinatura da Ordem de Entrega de Compra sendo seguido por um CARNE de pagamentos contendo 09(Nove) parcelas com valores e vencimentos descritos abaixo:

Documento	Data Vencimento	Valor
VN-00024814/A2-F02	26/01/22	148,80
VN-00024814/A2-F03	26/02/22	148,80
VN-00024814/A2-F04	30/03/22	148,80
VN-00024814/A2-F05	29/04/22	148,80
VN-00024814/A2-F06	26/05/22	148,80
VN-00024814/A2-F07	26/06/22	148,80
VN-00024814/A2-F08	26/07/22	148,80
VN-00024814/A2-F09	27/08/22	148,80
VN-00024814/A2-F10	26/09/22	148,80

Fornecedora e Consumidor, de comum acordo, estabelecem as seguintes cláusulas e condições para reger o presente instrumento particular de contrato de compra e venda:

Cláusula Primeira - O pagamento destas parcelas ocorrerá nas dependências da FORNECEDORA, situada a:

Cláusula Segunda - O pagamento das parcelas poderá ocorrer até o 5º dia corrido após o seu vencimento sem nenhum ônus adicional ao cliente aqui denominado COMPRADOR.

Cláusula Terceira - Após excedido o prazo descrito no item acima, ocorrerá a incidência de Multa Contratual de 0,40% ao dia com impacto de contagem partindo da data de vencimento.

Cláusula Quarta - A posse definitiva dos bens descritos só será concretizada após o pagamento da última parcela descrita neste contrato de compra.

Cláusula Quinta - A FORNECEDORA fica dotada do direito de publicar o nome do COMPRADOR nos Serviços de Proteção ao Crédito vigentes no país com os títulos que estiverem em aberto relacionados acima, além de promover execução judicial do débito e a busca e apreensão dos bens fornecidos.

Cláusula Sexta - A FORNECEDORA poderá, eventualmente, fornecer informações do COMPRADOR em caso de solicitação entre outras empresas que assim o façam a título de proteção ao crédito de clientes idôneos.

Cláusula Sétima - O presente contrato de compra tem validade a partir da sua assinatura pela FORNECEDORA e COMPRADOR e seu término do pagamento da última parcela descrita acima, onde COMPRADOR receberá da FORNECEDORA a via que estava em seu poder para fins legais.

Cláusula Oitava - Este contrato poderá ser automaticamente destruído após 30 dias de quitada a última parcela.

Cláusula Nona - Fica ciente o COMPRADOR pelo presente instrumento assinado, que na ausência do pagamento da parcela esteja vencida, tomam vencidas as demais parcelas.

Cláusula Décima - Este contrato de compra foi impresso e assinado em 02 (duas) vias.

30 de Dezembro de 2021


JEICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - **clique em índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 16/04/2024

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
19/05/2022	1.238,56	1,06795919	1.322,73	23,00%	304,22	1.626,95
Subtotal						1.626,95
Total Geral						1.626,95

editar cálculo

novo cálculo

**1ª-ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA JM COMERCIAL LTDA-ME, Rua Teixeira de Freitas, 468, 1º
Andar, Centro, CEP 47640-000 – Santa Maria da Vitória-BA.**

JOVAN MIGUEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido 23/09/1977, comerciante, CPF 924.577.705-72, C.I. nº 08878068-64-SSP-BA., residente e domiciliado na Rua José Leopoldo Lima, nº 87, Casa, Centro, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória-BA., e **RUBENS MONTALVÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/02/1987, comerciante, CPF nº 023.893.405-55, C.I. nº 14281511-09-SSP-BA., residente e domiciliado na Rua Tenente Façanha, nº 406, casa, Centro, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória-BA., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **JM COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 468, 1º Andar, Centro, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória-BA., Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº **29.203.482039**, em sessão de **01/04/2009**, e inscrita no CNPJ sob nº **10.749.714/0001-50**, resolvem alterar o referido contrato social, de acordo com as cláusulas abaixo:

I- O sócio RUBENS MONTALVÃO SANTOS, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital no valor de **RS 10.000,00(dez mil reais)**, da seguinte forma: **RS 1.000,00(um mil reais)** para o sócio admitido na sociedade, **NOEL MIGUEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, (regime comunhão parcial de bens), comerciante, CPF nº 252.846.655-20, C.I. 917.022-SSP-DF., residente e domiciliado na Rua Cap. Odorico Marques, s/n, casa, Bairro do Malvão, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória-BA., e **RS 9.000,00(nove mil reais)** para o sócio **JOVAN MIGUEL DOS SANTOS**.

II- O endereço da sociedade passa ser **Rua Teixeira de Freitas, nº 268, 1º andar, Centro, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória-BA.**

III- O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
JOVAN MIGUEL DOS SANTOS	99.000	RS 1,00	RS 99.000,00
NOEL MIGUEL DOS SANTOS	1.000	RS 1,00	RS 1.000,00
TOTAL	100.000		RS 100.000,00

IV- O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de **RS 1.000,00(um mil reais)** de **NOEL MIGUEL DOS SANTOS**, e a quantia de **RS 9.000,00(nove mil reais)** de **JOVAN MIGUEL DOS SANTOS**, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa, e irrevogável quitação.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA JM COMERCIAL LTDA-ME**

V- O sócio aqui admitido na condição de cessionário da parte do cedente, **RUBENS MONTALVÃO SANTOS**, a partir desta alteração contratual assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

VI - A administração da sociedade caberá o sócio **JOVAN MIGUEL DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

VII- O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou soborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º, CC/2002).

VIII- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pela presente alteração contratual, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual assinando-a em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Santa Maria da Vitória - BA., em 02 de outubro de 2013.

Rubens Montalvão Santos
Rubens Montalvão Santos

Jovan Miguel dos Santos
Jovan Miguel dos Santos

Noel Miguel dos Santos
Noel Miguel dos Santos

Reconheço a Firma
Semelhante de

EM 22 OUT. 2013

Tabela de Notas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.749.714/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2009
NOME EMPRESARIAL JM COMERCIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM COMERCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEBEIRA DE FREITAS	NÚMERO 288	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 47.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITÓRIA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contataidasmv@hotmail.com		TELEFONE (77) 3483-5095 / (77) 3483-4084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/03/2017 às 11:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/03/2017



TIM S.A.
 Av. Comandante Faria
 General, Saneamento,
 OUV, QUA 42100-000, 12. 91133334
 CNPJ: 07.043.888/0001-11

Página 1 de 2

R\$ 59,99

VENCIMENTO
07/12/2021

EMISSÃO: 14/11/2021
 POSTAGEM: 22/11/2021
 FATURA: 4598789659

JOVAN MIGUEL DOS SANTOS
 R RUA TEATRA DE FREI AS, 268, CASA
 CENTRO
 41640-000 - SANTA MARIA DA VITORIA - BA

CLIENTE: 124845717

CPF/CNPJ: 32457770572

ACESSO: 77 99151-5577

DEB: 7 AUTOMATICO 00000000124845717018

IMPORTANTE PARA JOVAN

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/OUT A 13/NOV

Serviços TIM S.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Controle B Plus 2.0	R\$ 59,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 77 99151-5577

Descrição de seu consumo	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Vº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle B Plus 2.0 (088/POS/SMP)			1	31	14/10 a 13/11	69,99
Desconto Tim Controle B Plus 2.0			8/12	31	14/10 a 13/11	-10,00
Subtotal:						59,99
3,5GB Internet	3,5GB	ilimitado	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
Minutos Locais e DDD com 45			1	31	14/10 a 13/11	Incluído
Ebook Da Skein			1	31	14/10 a 13/11	Incluído
TIM Games Jogos II			1	31	14/10 a 13/11	Incluído
Total de Mensalidades						59,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você sabe em sua conta precisa sempre que deseja, com toda a
 praticidade e segurança, no App Meu T... Para saber mais, visite
 www.app.meu.tim.com.br ou seu celular TIM. Ca... de Atendimento 1056

Informações Complementares	Planos e Serviços de Apoio Adicionados (Dob)
Planos 40,00 40,00 40,00 40,00	40,00 40,00 40,00 40,00





MORGANA BORGES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JM COMERCIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 10.749.714/0001-50, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 268. 1º Andar, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, aqui representada pelo seu sócio **JOVAN MIGUEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 08.878.068-64 SSP/BA, e cadastrado no CPF nº 924.577.705-72, residente e domiciliado na Rua José Leopoldo Lima, nº 87, Centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000.

OUTORGADO: MORGANA PEREIRA BORGES, advogada, inscrita na **OAB/BA 34.172**, com escritório profissional localizado na Rua Professora Rosa Magalhães, nº 210, primeiro andar, sala 01, Centro, em Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP: 47.640-000.

PODERES: Em conjunto ou separadamente, a quem conferem os poderes contidos na cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, e, ainda, contestar, acompanhá-lo até o final da decisão, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, receber dinheiro e/ou documentos, assinar formal de partilha, dar quitação, produzir provas e justificações, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Santa Maria da Vitória, 25 de janeiro de 2022.

JM COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 10.749.714/0001-50

Rua Prof.ª Rosa Magalhães, 210 – Centro – 1º andar – Sala 01
E-mail: **borgesadvocaciaba@hotmail.com** - Tel.: 77 **3483-1251** | **99966-2796** | **99119-0426**
CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória - Bahia

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito que se façam necessários, que para fins de realização de audiência por videoconferência fica disponibilizado link e senha de acesso à sala de audiência para as partes, bem como para seus Advogados. **Em caso de dificuldade para acessar o LIFESIZE, as partes poderão comparecer para realização da audiência, ON LINE, na sala passiva disponibilizada neste Juizado.**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial, ficam as partes acima nomeadas e seus advogados citados a comparecerem à audiência de conciliação a ser realizada no dia **16 de Agosto de 2024, às 10:40**

Ficam advertidas as partes e seus advogados de que:

A audiência ocorrerá por videoconferência, por meio do aplicativo Lifesize, nos termos do Decreto Judiciário nº 276/2020;

A participação é obrigatória, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.099/95;

A ausência injustificada de qualquer uma das partes implicará nas consequências legais pertinentes;

A defesa (contestação) deverá ser juntada aos autos eletrônicos até o início da audiência de conciliação;

Não havendo conciliação, a parte autora deverá se manifestar, na audiência, sobre a contestação e documentos apresentados pela parte ré;

É de inteira responsabilidade das partes e advogados a verificação prévia da integridade e conectividade dos seus equipamentos;

Link para acesso à sala virtual pelo computador (navegador: Google Chrome):

<https://call.lifesizecloud.com/3191438>

Sala: SantaMariaDaVitoria-VSJE-S1

Extensão para acesso via dispositivo móvel (celular ou tablet): 3191438

Senha de acesso : 123456#

Como acessar o Lifesize:

Link com orientações sobre acesso à sala virtual por meio de computador:

<https://www.youtube.com/watch?v=EaNU4zaixSk>

Link com orientações sobre acesso à sala por meio de dispositivo móvel:

http://www.tjba.jus.br/juizadosespeciais/images/pdf/manuais/Lifesize_por_celular.mp4

Link com todos os manuais: <http://www5.tjba.jus.br/juizadosespeciais/index.php/sistemas/manuais>

Canais de atendimento da Defensoria Pública do Estado da Bahia: Serviço pelo Tel. 129 e pelo 0800 071 3121 (Atendimento das 08h às 17h - Capital e Interior); Serviço pelo Tel. 71 99913-9108 e pelo e-mail plantaio@defensoria.ba.def.br (Atendimento aos finais de semana).

SANTA MARIA DA VITORIA, 18 de Abril de 2024.

EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário(a)

Documento assinado eletronicamente



Vara do Sistema Juizados - SANTA MARIA DA VITÓRIA
RUA Rua Mário Campos, 110
BAIRRO: CENTRO
CEP: 47.640-000 / SANTA MARIA DA VITORIA - BA
EMAIL: smvitoria-jec@tjba.jus.br

PROCESSO ELETRÔNICO: 0000686-50.2024.8.05.0223

PARTE(S) AUTORA(S): JOVAN MIGUEL DOS SANTOS

PARTE(S) RÉ(S): JAICKSON FELICIO MENEZES E MENEZES

O LINK DA SALA DE AUDIÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL EM projudi.tjba.jus.br , (Endereço de Sala de Audiência), mediante digitação do número do processo. **Endereço de todos os manuais:** <http://www5.tjba.jus.br/juizadosespeciais/index.php/sistemas/manuais>.

CITAÇÃO

Pela presente ordem, fica a parte **RÉ** acima nomeada **CITADA e INTIMADA** para todos os termos da ação judicial que contra ela foi proposta pela(s) parte(s) **AUTORA(S)**, também acima nomeada(s). A parte ré deve comparecer à **AUDIÊNCIA JUDICIAL** designada para o dia **16 de Agosto de 2024**, às **10:40h**, **que ocorrerá em FORMATO TELEPRESENCIAL através de sala virtual no aplicativo Lifesize**, cujo endereço eletrônico (LINK DE ACESSO) deve ser obtido em projudi.tjba.jus.br (Endereço de Sala de Audiência), mediante digitação do número do processo. Não havendo acordo, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa, **NA QUAL** a parte ré: a) deverá comparecer à audiência e, se a causa for de valor superior a vinte salários mínimos, deverá comparecer à mesma assistida por advogado; b) apresentar toda a defesa que tiver, por escrito ou verbalmente, na audiência designada, c) produzir toda prova que tiver na audiência designada. **ADVERTÊNCIA:** A parte ré fica advertida de que **DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA**, pois a sua ausência, por força da **REVELIA**, importará em admitir verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na postulação (art.20 Lei federal N. 9099/95). A defesa (contestação) deverá ser juntada aos autos eletrônicos até o início da audiência. Caso verse a matéria em julgamento sobre relação de consumo, poderá ocorrer a inversão do ônus da prova (art. 6º inc VIII Lei 8078/90). As partes, advogados e testemunhas responsabilizar-se-ão pelos meios tecnológicos necessários para acesso à sala virtual, devendo comunicar previamente a impossibilidade de participação no ato processual até 5 (cinco) dias antes da data agendada. **Ressalte-se que o acesso à íntegra do presente processo faz-se através do endereço eletrônico** <https://projudi.tjba.jus.br>, a qualquer horário, mediante digitação do código individual de acesso 334db9d no campo "Teor do Processo". **Canais de atendimento da Defensoria Pública do Estado da Bahia:** Serviço pelo Tel. 129 e pelo 0800 071 3121 (Atendimento das 08h às 17h - Capital e Interior); E-mail: plantaio@defensoria.ba.def.br (Atendimento aos finais de semana).

SANTA MARIA DA VITORIA, 18 de Abril de 2024.

EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário(a)
Documento assinado eletronicamente



